



AJUNCEB

ASSOCIAÇÃO JUNTOS PELA CABESP E BANESPREV

**A AJUNCEB VEM ATUANDO NA JUSTIÇA EM DEFESA DO INTERESSE DE SEUS ASSOCIADOS E CONTINUARÁ INTENSIFICANDO OS SEUS ESFORÇOS PARA GARANTIR QUE A CABESP E O BANESPREV CONTINUEM BEM SERVINDO COM QUALIDADE, EFICIÊNCIA, CORTESIA E RESPEITO.**

### **Ações judiciais em trâmite:**

#### **1. Tutela Cautelar Antecedente n.º 1035687-12.2023.8.26.0100 – AJUNCEB x CABESP – 19ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo**

Por meio desta ação a AJUNCEB impediu que nocivas PROPOSTAS de regulamentos, baixados pela diretoria, fossem inadvertidamente legitimados pela Assembleia Geral Ordinária de março de 2023. Não bastasse o tanto que os associados foram terrivelmente prejudicados com a reforma estatutária de 2018, queriam também referendar propostas de regulamentos que retiravam ou restringiam direitos, impondo mais dores e sacrifícios aos associados e seus dependentes. Sendo que a mais maligna das propostas era a criação do Regulamento Cessão de Rede e Convênio de Reciprocidade, que permitiria que a diretoria pudesse legalmente deixar de lado a invejável cobertura estatutária para ESCOLHER a cobertura quando contratasse outra operadora para prestar o atendimento. Essa proposta era tão perniciosa que impunha o crime de fraude àqueles que o desobedecessem.

No curso desse processo, como consequência da liminar, a Presidente da CABESP decidiu cancelar a AGO de março. Não foi a AJUNCEB quem cancelou a AGO de março/2023, como fomos injustamente acusados, a prerrogativa era exclusiva da presidente e ela a exerceu. Como consequência, a AGO CABESP de 2023 aconteceu apenas em maio/2023 sem as propostas de Regulamento e culminou na REPROVAÇÃO das Contas.

- Em 04/12/2024 foi proferido acordão que deu parcial provimento ao recurso, mantendo integralmente a condenação da Apelante- CABESP no pagamento dos ônus da sucumbência.
- Em 12/03/2025 a CABESP interpôs Recurso Especial para o STJ.
- Em 01/09/2025 a CABESP interpôs Agravo em Recurso Especial.
- Em 10/11/2025 foi proferida decisão mantendo a decisão agravada, determinando a remessa dos autos ao STJ para julgamento.



AJUNCEB

ASSOCIAÇÃO JUNTOS PELA CABESP E BANESPREV

## **2. Ação nº 1007202-31.2025.8.26.0100 – SANTANDER x CABESP - 45ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo**

Ação foi INTERPOSTA PELO SANTANDER contra a CABESP e a AJUNCEB entrou com pedido para ser parte integrante na defesa da CABESP.

A ação tem objetivo de ferir o Estatuto, propondo a nulidade dos artigos 39 e 54 e, conseqüentemente, impor uma reforma no atual Estatuto CABESP sem a autorização da Assembleia Geral. Ou seja, como ele quer muito algo que não espera conseguir convencendo os legítimos donos da CABESP a lhe dar, o Santander recorre à Justiça com o aval da presidência e da diretoria de operações da CABESP.

Para entendimento da gravidade da situação, se o juiz fosse dar a sua sentença naquele momento, o juiz veria o Autor-Santander pedindo a nulidade de regras estatutárias de um lado e do outro lado ele teria uma Ré- CABESP praticamente concordando com o Santander, portanto, só restaria ao juiz dar procedência ao pedido do Santander, provocando uma alteração do Estatuto CABESP sem a autorização da Assembleia Geral dos Associados da CABESP, assim como já aconteceu com o Estatuto do Banesprev.

A AJUNCEB, então, entrou no processo pedindo para atuar como assistente litisconsorcial e estamos aguardando a decisão do juiz para efetivamente podermos atuar e defender os interesses dos associados.

Para um terceiro entrar em um processo em que não é autor e nem réu, esse terceiro precisa demonstrar que tem interesse jurídico no resultado da ação.

A AJUNCEB apresentou a defesa da CABESP e denunciou o conluio estabelecido para dar ao Santander o que ele não teve coragem de pedir ao dono da CABESP (os associados).



AJUNCEB

ASSOCIAÇÃO JUNTOS PELA CABESP E BANESPREV

### 3. Ação Cominatória n.º 1133314-16.2023.8.26.0100 – AJUNCEB x CABESP – 36ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo

Julgada procedente em 1ª e 2ª Instâncias, a AJUNCEB busca o cumprimento de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação de pauta previamente definida pelos 609 associados signatários, onde a AGE terá a oportunidade de:

- **Autorizar uma Auditoria completa independente** - Para melhor validar a precisão e confiabilidade das demonstrações financeiras, o que aumenta a transparência e fortalece a governança corporativa;
- **Autorizar um Estudo atuarial independente** - O que finalmente permitirá ao associado saber quanto a alíquota de contribuição mensal pode ser reduzida, dos atuais 6% para até 2,5%;
- **Reafirmar que o quórum do Plebiscito é o mesmo exigido da Assembleia Geral** – Com o ocorrido no Plebiscito de 2018, onde o devido quórum não foi observado e grandemente prejudicou a vontade da maioria dos associados, infelizmente tornou-se necessário que a Assembleia Geral se manifeste e **reafirme** o quórum do Plebiscito.



AJUNCEB

ASSOCIAÇÃO JUNTOS PELA CABESP E BANESP/SP

#### **4. Ação Cominatória n.º 4049547-58.2025.8.26.0100 – AJUNCEB x CABESP – 16ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Paulo**

A Presidente da CABESP se nega novamente a convocar a AGE requerida por associados, desta vez ignorando a assinatura de 1.694 associados entregues em Setembro/2025. Esta nova convocação de AGE traz uma pauta específica, toda voltada para possibilitar a correção de arbitrariedades que, a partir de 2024:

- (i) passaram a atacar diretamente as regras estabelecidas pelos artigos 39 e 54 do Estatuto CABESP, dando posse indevida a uma não associada para cargo no Conselho Fiscal por indicação do Santander;
- (ii) passaram a utilizar os recursos e a própria CABESP para processar o Conselho Fiscal, objetivando colocar a Prestação de Contas *sub judice*, ou seja, a Assembleia Geral está impedida de julgar a Prestação de Contas do exercício de 2024 enquanto a Justiça não se pronunciar a respeito das alegações da diretoria da CABESP contra as motivações que levaram o Conselho Fiscal a recomendar a NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS em seu parecer oficial;
- (iii) e, até mesmo em nome da CABESP, ousaram não contestar, firmemente em juízo, os disparatados ataques do Santander ao nosso Estatuto.

Em 28/10/2025 foi proferida sentença do juiz extinguindo a ação, sem resolução de mérito, sob a justificativa de litispendência.

**Em 02/12/2025 a AJUNCEB interpôs Apelação à 2ª Instância e também procurará alternativas, fazendo o que for necessário para superar mais este obstáculo.**

*Obs.: Litispendência é um instituto jurídico que ocorre quando duas ou mais ações idênticas estão em andamento simultaneamente, possuindo as mesmas partes, a mesma causa de pedir (fatos) e o mesmo pedido (requerimento), visando evitar decisões conflitantes e garantir a segurança jurídica e a eficiência do Judiciário, resultando na extinção do processo mais recente sem julgamento do mérito, conforme previsto no Código de Processo Civil.*